



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

EMENDA ADITIVA Nº 005/2018.

Em, 03 de setembro de 2018.

**ALTERA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE EMENDA À LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO Nº 001/2018.  
(ART. 93, §9 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)**

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica de Cabo Frio nº 001/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º A Lei Orgânica de Cabo Frio passa a ter a seguinte redação

**Art. 1º - .....**

**Art. 93 (...)**

**§ 9- Os indicados para a representação da sociedade civil nos Conselhos Municipais não poderão possuir qualquer vínculo, direto ou indireto, com a administração Municipal, tais como parentesco, contrato, cargo comissionado, prestação de serviço individual ou mediante empresa na qual seja sócio.**

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2018.

**RAFAEL PEÇANHA DE MOURA**  
Vereador - Autor

**JUSTIFICATIVA:**

Após minuciosa análise, propomos a presente Emenda para melhor adequação da matéria.